



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax(043)3260-1133

CEP 86.620-000

CGC. 75.845.537/0001-51

LEI N.º 1.028/2006, 15 DE SETEMBRO DE 2.006.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir áreas de terras e dá outras providências, por meio de desapropriação.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu Sidnei Dezoti, Prefeito Municipal, SANCIONO, a presente Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras, medindo 23.196,82 m² (vinte e três mil cento e noventa e seis virgula oitenta e dois metros quadrados) com as seguintes divisas e confrontações: parte-se de um marco cravado na divisa deste lote com a Rua Roberto Gomes Pedrosa e, confrontando com a referida Rua, com rumo 07º 26'28" NW e distancia de 26,90 metros e com o quinhão 11 com distancia de 39,70 metros, totalizando 66,60 metros, segue-se até outro marco. Deste, deflete-se à esquerda e, ainda confrontando com terras do quinhão 11, com rumo 42º 04'12" NW distancia de 7,63 metros, segue-se até outro marco. Deste, deflete-se a direita e, confrontando-se com terras de Paschoal Zambianco, com rumo 05º 52'03" NW e distancia de 108,40 metros, segue-se até outro marco. Deste, deflete-se a direita e, confrontando com terras de Otávio de Souza, com rumo 51º 56'57" SE e distancia de 248,10 metros, segue-se até outro marco. Deste, deflete-se à direita e, confrontando com terras da Cooperativa COCAFÉ ou sucessores, com rumo 36º 34'52" SW e distancia de 121,52 metros, segue-se até outro marco. Deste deflete-se a direita e, confrontando-se com terras de Ademir Valério Padovan, com rumo 54º 07'33" NW e distancia de 121,00 metros segue-se até outro marco ou marco inicial deste caminamento. Matrícula 6178, Município de Guaraci, Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Os lotes de terras que trata o artigo 1º, destina-se a construção de moradias, aberturas de ruas e logradouros.

Art. 3º- Para fins de desapropriação judicial ou extrajudicial fica fixado o valor constante do Laudo de Avaliação, elaborado pela Comissão, constituída pela Portaria 029/2006 de 25 de Agosto de 2.006.

Art. 4º- Para atender as despesas com a aquisição da referida área, será utilizada dotações orçamentária constantes do Orçamento do Município de Guaraci, dotação orçamentária 4.5.90.61.00.0000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 15 dias do mês de setembro de 2.006.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal